



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 11 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.798 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 3912/2022, datado de 01 de setembro de 2022, o servidor [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor [REDACTED], que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal